



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
2ª Comissão de Licitação

ATA

Aos 04 dias de abril de 2025, às 10:30h, na sala de reunião do Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça, reuniram-se os membros da 2ª Comissão de Licitação do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, instituída pela Portaria SEJUS nº 1183-S, de 02 de julho de 2024, para iniciar os trabalhos de análise de currículos e documentos dos interessados, nos termos do edital da Manifestação de Interesse de Consultor Individual nº 03/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de 1 (um) Consultor Individual Especialista em Comunicação Social, para atender às demandas da Unidade de Gestão de Projetos do Órgão Executor do MODERNIZA-ES, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR.

Após a análise prévia de toda a documentação dos interessados, observou-se a existência de lacunas que inviabilizam o julgamento objetivo da 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, de modo que se impõe a realização de diligências, em analogia ao previsto no art. 59, § 2º c/c o art. 64 da Lei nº 14.133/2021¹, para que os candidatos a seguir indicados possam, caso queiram, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos dos itens 15.2 e 15.3 do TR anexo ao edital, complementar as informações a seguir listadas, de forma documental:

Nome do Candidato	Diligências a realizar
Florismara Penha dos Santos Silva	Não há diligência.
Jeferson Santos Oliveira	Não há diligência.
Maraíza da Silva	Não há diligência.
Renata Belmiro Nascimento	Em relação às experiências profissionais previstas em C.1 (C.1. Experiência profissional na área de Comunicação Social, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 20 anos para fins de pontuação), C.2 (C.2. Experiência em Assessoria de Comunicação Social, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), em que pese a candidata ter indicado possuir os atributos em sua ficha de inscrição e indicar os vínculos laborais mantidos com a Assembleia Legislativa do Espírito Santo e com a Superintendência de

¹Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
2ª Comissão de Licitação

	Comunicação Social do Governo do Estado do Espírito Santo, a documentação enviada não é suficiente para comprovar as experiências, devendo a candidata suprir lacuna com a remessa de declarações com as atividades desempenhadas, nos termos exigidos no item 14 do anexo I-A do edital.
Caroline Marcelina de Souza	Não há diligência.
Luisi Pessoa de Oliveira Machado de Almeida	Não há diligência.
Adenilton Antônio Nunes	Não há diligência.
Thais Martins Rossi	Não há diligência.
Mariana Malverde Raider de Oliveira Gomes	Não há diligência.
Naira Almeida Scárdua	Não há diligência.
Andréa Kelly Ramalho Expósito	Não há diligência.
Carla Santos de Sá	<p>Em relação aos requisitos obrigatórios previstos em A.4 (A.4. Atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na área de Assessoria de Comunicação) e A.5 (A.5 Atuação profissional, por pelo menos 2 (dois) anos, na área de Mídias Sociais), em que pese a candidata ter indicado possuir os requisitos em sua ficha de inscrição e indicar os vínculos contratuais registrados na CTPS, a documentação enviada não é suficiente para comprovar os requisitos, devendo a candidata suprir lacuna com a remessa de contratos/declarações com as atividades desempenhadas, nos termos exigidos no item 13 do anexo I-A do edital.</p> <p>Em relação às experiências profissionais previstas em C.1 (C.1. Experiência profissional na área de Comunicação Social, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 20 anos para fins de pontuação), C.2 (C.2. Experiência em Assessoria de Comunicação Social, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação) e C.3 (C.3. Experiência em Mídias Sociais, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), em que pese a candidata ter indicado possuir os atributos em</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
2ª Comissão de Licitação

	sua ficha de inscrição e indicar os vínculos contratuais registrados na CTPS, a documentação enviada não é suficiente para comprovar as experiências, devendo a candidata suprir lacuna com a remessa de contratos/declarações com as atividades desempenhadas, nos termos exigidos no item 14 do anexo I-A do edital.
Luis Filipe Freitas Oliveira	Não há diligência.
Eduardo Brito Alencar	Não há diligência.
Grazieli Esposti Henrique	Não há diligência.
Luiza Alvez Heringer Daher	Em relação à experiência profissional prevista em C.3 (C.3. Experiência em Mídias Sociais, na administração pública ou no setor privado, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), em que pese a candidata ter indicado possuir pontuação parcial no item e ter apresentado declaração de prestação de serviços autônomos à Burian Vacinas, não há a indicação precisa da data de início da prestação de serviços, o que inviabiliza o julgamento objetivo da pontuação, devendo a candidata suprir lacuna com a remessa de documentação que comprove o período exato da experiência profissional, nos termos exigidos no item 14 do anexo I-A do edital.

Assim, deliberou-se por baixar os autos em diligência e, ato contínuo, notificar, por meio eletrônico, os proponentes acima nominados, para esclarecer/complementar os pontos indicados pela 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do itens 15.2 e 15.3 do Termo de Referência anexo ao edital.

E, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, às 12:05h, para que, após a fluência do prazo de diligências, em momento futuro oportuno, sejam retomados os trabalhos e lavrados os atos deliberativos subsequentes, em relação a todos os candidatos inscritos no certame.

E, para que produzam os efeitos legais, fica a presente ata lavrada e subscrita pelos membros da 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES.

Vitória, 04 de abril de 2025.

2ª COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo –
MODERNIZA-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA

MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 04/04/2025 13:45:22 -03:00

SILVIO NESPOLI DAN

MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 04/04/2025 13:47:42 -03:00

DARCIEL MILANEZI

MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 04/04/2025 13:54:07 -03:00

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA

PRESIDENTE (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 04/04/2025 14:10:23 -03:00

MARCELA MAGNAGO TEIXEIRA

MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 04/04/2025 13:48:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2025 14:10:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA (MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-647P23>